

**Ordenador de Despesas:** Jaime Elias Verruck  
**Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho 19573206843660001 - BIOECONOMIA, Fonte de Recurso 0112030001 - FINEP-CV. 12/2007 - PROJ.EST.C.T &I-SEMAC, Natureza da Despesa 44905208 - APAR.EQUIP. UTENS.MEDICO ODONTOL.LAB.HOSPITAL  
**Valor:** R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)  
**Amparo Legal:** Lei Federal 8.666/93  
**Do Prazo:** O presente instrumento contratual terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura.  
**Data da Assinatura:** 14/06/2021  
**Assinam:** Jaime Elias Verruck e Julien Jacques Freitas Fauvel

#### DELIBERAÇÃO CECA/MS N.035 de 10 de junho de 2021.

O Conselho Estadual de Controle Ambiental - CECA, conforme a Lei Estadual nº 2.256, de 9 de julho de 2001, no uso de suas atribuições legais e considerando a decisão da Plenária na 127ª Reunião Ordinária realizada no dia 08 de abril de 2021,

Processo SPI: 71/405743/2018  
 Assunto: Autorização Ambiental (A.A.) de Supressão Vegetal  
 Requerente: Hélio de Lima

Art. 1º A Plenária do Conselho Estadual de Controle Ambiental-CECA, acatou o relatório e voto do Conselheiro Vinícios de Oliveira Ribeiro, representante da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS FAVORAVEL à concessão da Autorização Ambiental para Supressão Vegetal no Imóvel denominada Fazenda Tereré, requerido pelo Sr. Hélio de Lima, nos autos do processo n. 71/405743/2018, nos termos previstos no Laudo Técnico/Parecer Conclusivo (Fls. 194 a 223 dos autos), Sumário Técnico (fls. 224 e 225) e minuta de A.A. (Anexo II), com especial atenção ao atendimento INTEGRAL às condicionantes indicadas a folha 223 dos autos processuais (Anexo I).

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande - MS, 10 de junho de 2021.

#### JAIME ELIAS VERRUCK

Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar.  
 Presidente do Conselho Estadual de Controle Ambiental.

### Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

#### DELIBERAÇÃO Nº 534/2021

CETTRAN/MS DE 15 DE JUNHO DE 2021.

#### Credencia a 3ª Junta Administrativa de Recurso de Infrações DETRAN/MS-JARI de Mato Grosso do Sul

O CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO – CETTRAN/MS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidos pelo art.14, incisos I, II e VIII da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro,

Considerando a obrigação legal do CETTRAN/MS no sentido de cumprir e fazer cumprir a legislação de trânsito e as normas de trânsito, no âmbito das respectivas atribuições;

Considerando a Resolução nº 357/10 do CONTRAN, que dispõe sobre as diretrizes para estabelecimento das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações, e, em face de Deliberação nº 511/2017 – CETTRAN, que estabelece requisitos para o credenciamento das JARI's no Estado;

Considerando a responsabilidade legal e regulamentar do Conselho Estadual de Trânsito como órgão consultivo, normativo e judicante, em última instância administrativa, e como coordenador das atividades de trânsito no âmbito estadual;

Considerando a conveniência de tornarem-se públicos os procedimentos necessários ao processo de credenciamento;

#### DELIBERA:

**Art. 1º** - Homologar e Credenciar a Junta Administrativa de Recursos de Infração que funciona junto ao Órgão Executivo de Trânsito de Mato Grosso do Sul conforme disposto na tabela que segue:

	MUNICÍPIO	VIGÊNCIA	COMPOSIÇÃO	LEGISLAÇÃO
1	DOURADOS 3º JUNTA DETRAN/MS	31/05/2021 A 31/05/2023	Membro: Aparecido Dias Duarte Membro: Agnaldo Tadeu Alencastro Silveira Membro: Indianara Aparecida Noriller	Decreto "p" nº 558/2021

**Art. 2º** - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.  
Registre-se.  
Cumpra-se.

**REGINA MARIA DUARTE**  
Presidente do CETRAN/MS

**Extrato do III Termo Aditivo ao Contrato 0046/2018/SEJUSP**

**Nº Cadastral: 10282**

**Processo:** 31/301.132/2018  
**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e ÍRIS GENZLER  
**Objeto:** CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Segunda do Contrato nº 046/2018/SEJUSP/MS, passando a vigorar com a seguinte redação:  
Cláusula Segunda – Do Prazo Fica aditada ao contrato originário a prorrogação, por mais 12 (doze) meses, a contar de 27 de junho de 2021 a 26 de junho de 2022, em conformidade com o disposto no art. 57, II da lei nº 8.666/93.  
**Ordenador de Despesas:** ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
**Amparo Legal:** Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações  
**Data da Assinatura:** 10/06/2021  
**Assinam:** ANTONIO CARLOS VIDEIRA e ÍRIS GENZLER

**Extrato do IV Termo Aditivo ao Contrato 0141/2017/SEJUSP**

**Nº Cadastral: 8762**

**Processo:** 31/001.062/2017  
**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e MARINETE VASCONCELOS BERNARDI-ME  
**Objeto:** CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Oitava do Contrato nº 141/2017/SEJUSP/MS, passando a vigorar com a seguinte redação:  
Cláusula Oitava – Do Valor Do Contrato 8.1. O valor total deste contrato é de R\$ 342.000,00 (trezentos e quarenta e dois mil reais) e passará a ser de R\$ 416.340,00 (quatrocentos e dezesseis mil e trezentos e quarenta reais). O valor da diária é de R\$ 19,00 (dezenove reais) e passará a ser de R\$ 23,13 (vinte e três reais e três centavos) com efeitos jurídicos a contar do dia 01/03/2021.  
**Ordenador de Despesas:** ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
**Amparo Legal:** Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores  
**Data da Assinatura:** 03/05/2021  
**Assinam:** ANTONIO CARLOS VIDEIRA e MARINETE VASCONCELOS BERNARDI

**EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS N. 153/2021**  
**COMISSÃO SETORIAL DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO**

**Órgão Produtor : Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP/MS.**

O Coordenador da Comissão Setorial de Avaliação de Documentos de Arquivo, designado por meio da **RESOLUÇÃO ‘‘P’’ SEJUSP/MS/ N º 464/2019 de 20 de setembro de 2019**, publicada no Diário Oficial do Estado (MS) nº 9.995, de 26 de setembro de 2019, em conformidade com os prazos estabelecidos na **Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul**, referente às **Atividades-Fim**, torna público para conhecimento dos interessados que, à partir do 30º (trigésimo) dia subsequente a data de publicação deste Edital, a **Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP / MS**, eliminará os documentos abaixo relacionados, observando - se que : Os interessados poderão requerer a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos de Arquivo, às suas expensas, no prazo supracitado, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, desde que tenham qualificação e demonstração de legitimidade na ação.

Classe	Subclasse	Assunto	Espécie Documental	Data Limite	Quantidade (Nºde Caixas)	Observação Complementar
39	39.1	39.1.1	39.1.1.1 Ofícios de Expediente (Expedido e Recebido)	2000/2014	32	Original

Obs: Massa documental oriunda do Departamento de Operações de Fronteira – DOF/SEJUSP/MS, sediado em Dourados/MS através da Comunicação Interna - CI nº 105 de 08.06.2021.

Campo Grande/MS, 15 de junho de 2021

João Carlos Guasso  
Coordenador da Comissão Setorial de Avaliação de Documentos

Leliane Santos da Costa  
Supervisora